

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Aos 31 dias do mês de julho de 2020, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Valério Vilí Trebien, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 30/07/2020, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 31 de julho de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

EMPRESA: VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, com sede na Rua Rio Grande, nº 190, Sala 01, Bairro Centro, município de Três de Maio/RS, Cep.: 98.910-000, Tel.: 55-9.97187784, Email: vitale.comercial@gmail.com, representada nesse ato, por seu Sócio-Proprietário, Sr. Vanderlei Vieira de Godoy, portador da cédula de identidade RG nº 7053614363 e CPF nº 766.814.160-04.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020, quais sejam:

Item	Qtd. Min/Max	Produto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0025	01/150 UN	<u>Cola branca</u> , líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável, uso escolar. Composição: acetato de polivilina. Frasco com 01Kg.	piratininga	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0034	01/61 UN	<u>Fita adesiva</u> , estreita, grande, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 12mmx40m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pct 20 unid. cada.	Super Fitas	R\$ 13,00	R\$ 793,00
0064	01/21 UN	<u>Livro de ata</u> , pautado sem margem, papel off-set de 75gm² com 100 folhas numeradas, capa dura cor preta, medidas aproximadas 22,0cmx33cm, tipo tilibra com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Tilibra	R\$ 6,65	R\$ 139,65
0127	01/142 UN	Pasta de Plástico Aba, Tamanho 1/2, c/ elástico, cor Cristal.	alaplast	R\$ 1,20	R\$ 170,40
VALOR TOTAL				R\$ 2.153,05	

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para consecução do fornecimento dos gêneros alimentícios registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

3.1.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Saúde	2424	4011
	2425	4500
	5074	4090
	2430	4502
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	2555	001
Educação e Desporto	2442	031
	2443	1081
	2450	031
	2451	1081
	2449	020
	2441	020
	8332	020
	8334	031
	8362	1081
Administração e Gestão	2407	001
Fazenda	2415	001
Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	2516	0001
	2518	0001
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	2529	0001
Gabinete do Prefeito	2404	0001
Desenvolvimento Social e Habitação	2485	1108

4 – PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos materiais será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após cada entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As Secretarias Municipais solicitarão, de forma parcelada, a entrega dos materiais, à(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo, sendo que o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá até 15 (quinze) dias para entregar os materiais.

5.2. Os materiais deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Agudo, localizada na Av. Tiradentes, nº 1625, sem ônus de frete e descarga.

5.3. Os materiais de expediente deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega, contra defeitos de fabricação.

5.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos).

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelas Secretarias Municipais, através do requisitante responsável, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização dos produtos entregues será efetuada pelas servidoras Nelci Dias e Marsoé Lisane Francesquet Hermes. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 31 de julho de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal
Contratante

VANDERLEI VIEIRA DE GODOY
Vitale Promotora de Vendas Ltda
Contratada

MARSOÉ LISANE FRANCESQUET HERMES
CPF: 496.645.570-72
Testemunha e Fiscal da Ata

VOLMIR VIEIRA DE GODOY
CPF: 521.812.860-00
Testemunha

NELSI DIAS
CPF: 550.607.300-34
Testemunha e Fiscal da Ata